



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO EMPREENDIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO - EESCONSTITUÍDO COMO COOPERATIVA

Cláusula 1ª- A Cooperativa - Empreendimento Econômico Solidário (EES) selecionada para se tornar beneficiária das ações de capacitação, assessoramento e/ou comercialização do Centro Público Estadual de Economia Solidária – ECO PARAÍBA assume o compromisso de observar rigorosamente as normas impostas pela Administração, em especial as que atinem à organização e funcionamento do referido Centro, bem como aquelas concernentes à comercialização de produtos e serviços oriundos de sua atividade produtiva, ficando terminantemente vedada a cessão da titularidade de direitos e obrigações decorrentes do presente Termo;

Cláusula 2ª - As mencionadas ações terão **duração de até 02 (dois) anos**, prazo este prorrogável por até mais **01 (um) ano**, a critério e por interesse exclusivo da Administração;

Cláusula 3ª - A Cooperativa gestonária é responsável pela operação e gestão das atividades de comercialização dos produtos dos Empreendimentos Econômicos Solidários participantes do Centro Público Estadual de Economia Solidária; e desenvolverá as referidas atividades de forma autônoma e coletiva com os EES, responsabilizando-se civil, penal e administrativamente por seu exercício;

Cláusula 4ª - A cooperativa selecionada para gestão referida na cláusula anterior deverá destacar associados de seu quadro para prestar os serviços necessários à operação e ao gerenciamento da comercialização de produtos e serviços no interior do referido espaço, obrigando-se de forma exclusiva por todos os ônus trabalhistas decorrentes, bem como por todas as despesas respeitantes ao custeio dessas atividades dentro do espaço de comercialização e na estruturação da comercialização;

Cláusula 5ª -A cooperativa gestonária elaborará junto com os EES selecionados planejamento da organização do espaço, bem como a escala de revezamento dos horários de atendimento no espaço de comercialização.

Cláusula 6ª - A cooperativa gestonária é responsável pela aplicação do Fundo de Reserva nas atividades de conservação e manutenção do patrimônio, especificamente em materiais básicos que possuam urgência, definidos pelo Comitê Gestor.

Cláusula 7ª - É responsabilidade SESAES/SEDH o pagamento do aluguel, da água e da luz, como também os reparos, reformas estruturais.



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Cláusula 8ª - Não será permitida a comercialização de produtos oriundos de terceiros produtores não selecionados pelo Comitê Gestor, bem como o de produtos descaminhados ou em desacordo com a legislação fiscal aplicável;

Cláusula 9ª - Fica vedado o desenvolvimento dentro do Espaço de Comercialização de quaisquer atividades diversas das que lhe foram destinadas ou, ainda, a realização de quaisquer modificações físicas que possam pôr em risco a integridade do imóvel, de pessoas ou do meio ambiente;

Cláusula 10ª - A cooperativa selecionada deverá cumprir todas as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente ou quaisquer outras inerentes às suas atividades produtivas e comerciais;

Cláusula 11ª - Sempre que exigido, a cooperativa gestonária permitirá visitas às suas instalações produtivas e apresentará todas as informações solicitadas pela SESAES, de forma a viabilizar a mensuração efetiva dos resultados finalísticos e intermediários das ações de promoção da política de Economia Solidária;

Cláusula 12ª- A cooperativa selecionada deverá zelar pelo bom nome e reputação do Centro Público Estadual de Economia Solidária, não podendo desenvolver no imóvel qualquer atividade que possa, sob qualquer forma ou pretexto, causar-lhe danos de qualquer espécie;

Cláusula 13ª- A fiel observância das obrigações aqui expostas, bem como no regimento do Centro Público Estadual de Economia Solidária, será monitorada pelas comissões de servidores especialmente designados pela SESAES/SEDH para o acompanhamento do desempenho da cooperativa e dos EES, ficando os empreendimentos desconformes sujeitos ao desligamento, a qualquer tempo, das ações e benefícios ora instituídos.

João Pessoa-PB, _____ de novembro de 2021.

Roseana Meira

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

Responsável pela Cooperativa

Nome: _____

CPF: _____